

PORTARIA N.º 11.97

“ACEITA FUNCIONÁRIOS NÃO CONSTANTES NA DOCUMENTAÇÃO PLEBISCITÁRIA, PORÉM RESIDENTES NA ÁREA DE NOVA RAMADA.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o artigo 32 § 2º da Lei Estadual Nº 9.070 de 02 de maio de 1990, DECLARA que aceita a opção por Nova Ramada a contar de 1º de janeiro de 1997, dos funcionários abaixo relacionados e não constantes na relação encaminhada para a documentação do Plebiscito, porém residentes na área emancipada.

- 1 – CELSO STEURER – Motorista, Padrão “2”, Classe “B”, regime estatutário;
- 2 – SILVANE KOLLER DALLABRIDA, Professora, Nível “4”, regime estatutário;
- 3 – VALDIR PAPLOWSKI, Operador de Máquina, Padrão “3”, Classe “B”, regime estatutário;
- 4 – FLÁVIO VALMOR PATZ, Motorista, Padrão “2”, Classe “B”, regime estatutário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, 14 de janeiro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Sec. Mun. de Administração e Planej.